



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 17/2023 DE 18 DE MAIO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LAUDEMIR LEATI**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II - Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 146.500,96 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
02.07	Departamento de Obras e Serviços
02.07.15	Urbanismo
15.452.0006.1.069.000	Obras de Contenção de Erosão
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Cód. Aplicação	110.0000 Geral
Valor	R\$ 146.500,96

**Artigo 2.º** - As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial, serão custeadas através de recursos próprios no valor de R\$ 146.500,96 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos), pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à realização





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



da obra de Contenção de Erosão.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 18 de Maio de 2023.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

*Odair José Martins Claro*

Secretário Administrativo

Publicação: **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA**

Data: *18 05 2023* Edição: *613*

Visto do servidor responsável: *[assinatura]*